



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 787/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 3499/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: INCLUI O DIA MARIELLE FRANCO PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

V- *Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

a) *proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

b) *apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

c) *fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*

d) *interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

e) *tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*

f) *proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*

g) *proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honorarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente ao Projeto de Lei 3499/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Yuri Moura, no qual institui no calendário oficial de Petrópolis o Dia Marielle Franco, dedicado ao enfrentamento à violência política contra as mulheres.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio coibir a violência política através da conscientização da população e do reconhecimento pelo Município da sua existência.

Evidencia-se que, o dia a ser instituído no calendário do Município é o dia 14 de março, data em que a vereadora Marielle Franco foi assassinada.

Convém pôr em relevo que, o homicídio de Marielle Franco foi em 2018 e desde então o debate sobre a visibilidade, representatividade e segurança de mulheres nos espaços de poder ficou em destaque no meio político.

Entende-se que a prevenção é a melhor forma de combater a temática. A divulgação de informações, seja por meio de campanhas, palestras, seminários, rodas de conversas, dentre outros meios que possibilitam combater o racismo e conscientizar a população sobre o papel transformador das mulheres negras na sociedade.

Ainda nessa perspectiva, enfrentar essa violência requer fortes mudanças culturais e a real combinação de políticas públicas construídas com a sociedade e o poder público para o efetivo combate.

Nesse sentido, instituir o Dia Marielle Franco é de suma importância, tendo em vista a necessidade da conscientização acerca do tema.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 30 de Julho de 2021



MAURINHO BRANCO
Vogal